



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.113/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E RESIDENCIAL AMIZADE I.**

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na AV. Julio de Castilhos, 898 neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **ROBERTO COLETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 202.710.260/49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 1320, em Soledade/RS, neste denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o outro lado **RESIDENCIAL AMIZADE I**, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.944.000/97, com sede na Rua São Francisco, nº 748, bairro Vera Cruz, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, neste ato representado por Sr. Elio Trancoso Hannecker, brasileiro, CPF 441.343.980-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 748, bairro Vera Cruz, Passo Fundo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original para que conste conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. Pelos serviços contratados, conforme descrito na cláusula anterior, será cobrada a quantia de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) pela **CONTRATADA**, a ser paga da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) pelos serviços contratados.

A **CONTRATADA** responsabilizasse a complementar a quantia paga pelo ente público através do benefício do internado, tendo em vista que o Sr. Aristides percebe R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Nesta oportunidade, o Município **CONTRATANTE** encaminha o cartão magnético do BPC e senha para a **CONTRATADA**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.1 Pagamento será mensal e efetuado até o último dia útil do mês correspondente aos serviços realizados e mediante apresentação da nota fiscal, a ser entregue com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do pagamento.

1.2 Os serviços contratados serão custeados pela verba da Atividade – 20.61 Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, Natureza da Despesa na rubrica nº. 33903953.00 – Serviços da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto.

E, por estar às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo I, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Soledade/ RS, 27 de setembro de 2016.

R.C.

ROBERTO COLETTI
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

RESIDENCIAL AMIZADE
Representante Legal
CONTRATADO